

Ofício nº 004/2026

Ibiaçá – RS, 22 de abril de 2026.

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin

Assunto: Aquisição de barbante de sisal destinado à amarração de fardos de feno.

A Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, vem, respeitosamente, por meio deste, solicitar a aquisição de barbante de sisal destinado à amarração de fardos de feno. Diante do exposto, solicitamos a adoção das providências cabíveis para viabilizar o processo de contratação.

Adequação orçamentária:

0701 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

2039 – Manut. dos Serv. da Secretaria de Agricultura

339030000000 – Material de Consumo (493)

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ANDRIELI B. BALANSIN
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente
Município de Ibiaçá – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO DE DISPENSA Nº 037/2026

1. Descrição da Necessidade

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente identificou a necessidade de aquisição de barbante de sisal destinado à amarração de fardos de feno, insumo essencial para a correta armazenagem de alimento volumoso utilizado na alimentação animal, especialmente em períodos de escassez de pastagem.

2. Alinhamento orçamentário

A contratação está alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário do Município, estando prevista na dotação:

0701 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

2039 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura

339030000000 – Material de Consumo.

3. Requisitos da Contratação

O material deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Barbante de sisal natural;
- Padrão fio 155/1 (aproximadamente 150m/kg);
- Tratamento anti-mofo e anti-roedores;
- Alta resistência à tração;
- Compatibilidade com enfardadeiras agrícolas;
- Produto novo, sem emendas ou defeitos.

4. Levantamento de Mercado

No levantamento de mercado realizado, verificou-se que a empresa GAVIOLI E GAVIOLI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA apresentou proposta no valor de R\$ 11.130,00 e a empresa COMIRAN CLÍNICA ASSESSORIA LTDA no valor de R\$ 11.025,00, ambos superiores ao valor ofertado pela empresa AGROPECUÁRIA FRUMI LTDA EPP, que apresentou proposta de R\$ 295,00. Observa-se que, embora as três cotações estejam dentro de uma faixa de variação aceitável, a proposta da empresa AGROPECUÁRIA FRUMI LTDA EPP se mostra mais vantajosa à Administração.

5. Estimativa de Quantidade

A quantidade foi definida com base na demanda da Secretaria, sendo:

- 35 pacotes (cada pacote contendo 02 rolos).

6. Estimativa de Valor

Valor total estimado: R\$ 10.325,00, considerando o valor unitário de R\$ 295,00 por pacote.

7. Justificativa da Solução

A aquisição direta do material é a solução mais eficiente, considerando tratar-se de insumo de uso contínuo, essencial às atividades rurais e de apoio ao produtor, não havendo necessidade de soluções mais complexas.

8. Forma de Contratação

Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação.

9. Resultados Pretendidos

- Garantir a continuidade das atividades agrícolas;
- Reduzir perdas no armazenamento de feno;
- Assegurar economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

10. Providências Administrativas

- Emissão de empenho;
- Fiscalização do recebimento;
- Conferência do material entregue.

11. Viabilidade da Contratação

A contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário.

Ibiaçá – RS, 22 de abril de 2026

CRISTIANE BOTH PIZZINATTO
Agente de Contratações – Portaria 001/2026

VANIA NEGRI
Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO DE DISPENSA Nº 037/2026

1. Objeto

Aquisição de barbante de sisal destinado à amarração de fardos de feno, com tratamento anti-mofo e anti-roedores, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ibiaçá/RS.

2. Especificações do Objeto

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Pacote c/ 02 rolos	35	Barbante de sisal fio 155/1, com tratamento anti-mofo e anti-roedores	R\$ 295,00	R\$ 10.325,00

3. Justificativa

A aquisição visa garantir a continuidade das atividades de enfardamento de feno, assegurando adequada conservação da produção agrícola, com redução de perdas e maior eficiência operacional.

4. Fundamentação Legal

Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5. Prazo de Entrega

O fornecimento deverá ocorrer em até 02 (dois) dias após a solicitação de compra.

6. Local de Entrega

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Município de Ibiaçá/RS.

7. Condições de Recebimento

O material será recebido mediante conferência das especificações, podendo ser rejeitado em caso de não conformidade.

8. Obrigações da Contratada

- Fornecer o material conforme especificações;
- Garantir qualidade e integridade do produto;
- Substituir itens defeituosos sem ônus adicional.

9. Obrigações da Contratante

- Efetuar o pagamento após o recebimento;

- Fiscalizar a execução do contrato;
- Fornecer as condições necessárias para entrega.

10. Forma de Pagamento

Pagamento em até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal.

11. Dotação Orçamentária

0701 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

2039 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura

339030000000 – Material de Consumo.

12. Fiscalização

A fiscalização será realizada por servidor designado por um servidor da secretaria solicitante.

13. Sanções

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

Ibiaçá/RS, 22 de abril de 2026.

VANIA NEGRI
Setor de Licitações e Contratos

ANDRIELI B. BALANSIN
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 037/2026

c) Objeto: Aquisição de barbante de sisal destinado à amarração de fardos de feno, com tratamento anti-mofo e anti-roedores, visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ibiaçá/RS.

d) Valor: R\$ 10.325,00 (dez mil trezentos e vinte e cinco reais).

e) Fornecedor: AGROPECUÁRIA FRUMI LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 01.308.729/0001-92, localizada na Avenida 7 de Setembro, nº 1805, Primeiro Piso, centro, no município de Tapejara – RS, representada neste ato pelo Sr. LIDOMAR FRUMI, com o CPF nº 449.953.770-34.

f) Embasamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

O Município de Ibiaçá/RS, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, vem justificar a presente dispensa de licitação com a empresa AGROPECUÁRIA FRUMI LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 01.308.729/0001-92, localizada na Avenida 7 de Setembro, nº 1805, Primeiro Piso, centro, no município de Tapejara – RS, representada neste ato pelo Sr. LIDOMAR FRUMI, com o CPF nº 449.953.770-34, para contratação de empresa para aquisição de barbante de sisal destinado à amarração de fardos de feno, com tratamento anti-mofo e anti-roedores, visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ibiaçá/RS.

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a adequada operacionalização das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, especialmente no apoio à produção e conservação de feno, prática tradicional e indispensável ao armazenamento de alimento para o rebanho nos períodos de escassez. O barbante de sisal, apresenta padrão amplamente consolidado no meio rural, assegurando resistência mecânica compatível com o processo de enfardamento, além de durabilidade e eficiência na amarração. A exigência de tratamento anti-mofo e anti-roedores visa preservar a integridade dos fardos armazenados, reduzindo perdas e assegurando melhor aproveitamento do material produzido.

No levantamento de mercado realizado, verificou-se que a empresa GAVIOLI E GAVIOLI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA apresentou proposta no valor de R\$ 11.130,00 e a empresa COMIRAN CLÍNICA ASSESSORIA LTDA no valor de R\$ 11.025,00, ambos superiores ao valor ofertado pela empresa AGROPECUÁRIA FRUMI LTDA EPP, que apresentou proposta de R\$ 295,00. Observa-se que, embora as três cotações estejam dentro de uma faixa de variação aceitável, a proposta da empresa AGROPECUÁRIA FRUMI LTDA EPP se mostra mais vantajosa à Administração, por situar-se abaixo das demais e alinhada à média de mercado apurada, evidenciando compatibilidade com os preços praticados no setor. Dessa forma, a escolha pela proposta de menor valor atende ao princípio da economicidade, sem prejuízo da qualidade do objeto, configurando-se como a alternativa mais adequada ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS
aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2026.

VANIA NEGRI

Servidora Técnica Responsável

pelo Processo de Dispensa de Licitação

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 037/2026

c) Objeto: Aquisição de barbante de sisal destinado à amarração de fardos de feno, com tratamento anti-mofo e anti-roedores, visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ibiaçá/RS.

d) Fornecedor: AGROPECUÁRIA FRUMI LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 01.308.729/0001-92, localizada na Avenida 7 de Setembro, nº 1805, Primeiro Piso, centro, no município de Tapejara – RS, representada neste ato pelo Sr. LIDOMAR FRUMI, com o CPF nº 449.953.770-34.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0701 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

2039 – Manut. dos Serv. da Secretaria de Agricultura

339030000000 – Material de Consumo (493)

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS
aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 037/2026

Objeto: Aquisição de barbante de sisal destinado à amarração de fardos de feno, com tratamento anti-mofo e anti-roedores, visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ibiaçá/RS.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

“ II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75,

inciso II, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá - RS, 24 de abril de 2026.

MARCIO PIRES DE LIMA

OAB/RS nº 53.622

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 037/2026

Objetivo: Aquisição de barbante de sisal destinado à amarração de fardos de feno, com tratamento anti-mofo e anti-roedores, visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ibiaçá/RS.

Data da homologação: 24 de abril de 2026.

Fornecedor: AGROPECUÁRIA FRUMI LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 01.308.729/0001-92, localizada na Avenida 7 de Setembro, nº 1805, Primeiro Piso, centro, no município de Tapejara – RS, representada neste ato pelo Sr. LIDOMAR FRUMI, com o CPF nº 449.953.770-34.

Valor: R\$ 10.325,00 (dez mil trezentos e vinte e cinco reais), a aquisição será conforme a demanda da secretaria solicitante e o pagamento após a apresentação da nota fiscal.

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pacote com 02 rolos	35	Barbante de sisal destinado à amarração de fardos de feno, com tratamento anti-mofo e anti-roedores.	295,00	10.325,00

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho nas seguintes dotações:

0701 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2039 – Manut. dos Serv. da Secretaria de Agricultura
339030000000 – Material de Consumo (493)

Ibiaçá – RS, 24 de abril de 2026.

LÉIDA NEGRI
Setor de Empenhos

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 037/2026

c) Objeto: Aquisição de barbante de sisal destinado à amarração de fardos de feno, com tratamento anti-mofo e anti-roedores, visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ibiaçá/RS.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Setor de Licitações e Contratos.

aos _____ dias do mês de _____ 2026.